

19	200730/GECN	2023/0000006063	AUT- 2-S/23-02-00850	***.823.432.**	JUDITE ALVES DE SOUSA	16/2/2023
20	200736/GECN	2023/0000038007	AUT- 2-S/23-08-01029	***.604.372.**	RAFAEL LIMA DE NASCI- MENTO	16/8/2023
21	200750/GECN	2023/0000033495	AUT- 2-S/23-07-00925	***.632.111.**	LENITA MARIA BERLATO	12/7/2023
22	200754/GECN	2023/0000017101	AUT- 2-S/23-05-00849	***.989.872.**	SEBASTIAO CAVACANTE DE BRITO	23/5/2023
23	200776/GECN	2023/0000006060	AUT- 2-S/22-12-00696	***.124.212.**	DHEFERSON DOS SANTOS LIMA	29/12/2022
24	200777/GECN	2023/0000013427	AUT- 2-S/23-04-00596	***.273.512.**	MARLYSON PEREIRA DE SOUZA	4/4/2023
25	200780/GECN	2025/0000003132	AUT- 2-S/24-12-00924	***.903.332.**	ALMIR SOARES SILVA	16/12/2024
26	200782/GECN	2025/0000000900	AUT- 2-S/25-01-00786	***.626.972.**	ANTONIO ELVIS ALVES OLIVEIRA	2/1/2025
27	200786/GECN	2025/0000002621	AUT- 2-S/24-12-00903	***.915.241.**	MARCOS EMILIO DE AQUINO PONTES	10/12/2024
28	200792/GECN	2025/0000002806	AUT- 0-S/24-12-00955	***.815.997.**	DIEGO FELIPE DA CUNHA COELHO	19/12/2024
29	200795/GECN	2025/0000001830	AUT- 2-S/24-12-00919	***.624.621.**	ANDREWS GONTIJO DA SILVA	16/12/2024
30	200801/GECN	2020/0000036446	AUT- 2-S/20-10-00731	***.816.871.**	MAURILIO MARTINS CRUVINEL JUNIOR	13/10/2020
31	200811/GECN	2020/0000036151	AUT- 2-S/20-10-00782	***.816.871.**	MAURILIO MARTINS CRUVINEL JUNIOR	14/10/2020
32	200837/GECN	2021/0000028156	AUT- 2-S/21-08-00578	13.601.318/0001- 70	FRAJOLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10/08/2021
33	200848/GECN	2021/0000027543	AUT- 2-S/21-07-00714	09.265.229/0001- 22	3M SERVIÇO FLORESTAL LTDA	29/7/2021
34	200854/GECN	2021/0000026778	AUT- 2-S/21-08-00680	***.204.201.**	JUVENTINO DA SILVA	16/8/2021
35	200858/GECN	2021/0000018254	11985/2021	***.615.702.**	OZIEL MENE- ZES PEREIRA	15/6/2021
36	200868/GECN	2021/0000013970	AUT- 1-S/21-04-00423	04.827.461/0001- 93	LATICINIO BRASIL NOVO LTDA	28/4/2021
37	200875/GECN	2020/0000029299	AUT- 2-S/20-08-00465	***.328.902.**	JHONATAN DE SOUZA E SOUSA	31/8/2020

1- As informações completas estão disponíveis no sítio eletrônico institucional da SEMAS: <https://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam>.
2- Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da Secretaria: <https://www.semas.pa.gov.br/>.
Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova notificação.
Belém-PA, 28 de maio de 2025.
Raul Protázio Romão
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Protocolo: 1202348

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAS Nº 3, DE 27 DE MAIO DE 2025
Altera dispositivos na Instrução Normativa nº 07, de 19 de novembro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para autuação, embargo e divulgação decorrentes das infrações relativas ao desmatamento ilegal, monitorado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual; e considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2632415,

RESOLVE:
Art. 1º A Instrução Normativa nº 07, de 19 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20.
.....
§ 3º Considera-se hipótese de suspensão, nos termos do caput deste artigo, a certificação de adequação ambiental para requalificação comercial de que trata a PORTARIA Nº 776, de 28 de abril de 2022.
Art. 21.
.....
§ 5º A certificação de adequação ambiental que requalificará o imóvel como apto para fins comerciais, de acordo com os critérios do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia, do Ministério Público Federal (MPF), poderá ser admitida como mecanismo de cumprimento das obrigações de recuperação ambiental, para fins do caput deste artigo.
§ 6º O § 5º deste artigo poderá ser aplicado até que seja regulamentado ato normativo relativo ao processo de requalificação comercial de imóveis (produtores) rurais que estejam inaptos para a comercialização, conforme critérios impostos pelo Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia, do Ministério Público Federal.
....."
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 27 de maio de 2025.
RAUL PROTAZIO ROMÃO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 1202795
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAS Nº 4, DE 27 DE MAIO DE 2025
Institui, como referência oficial para fins de verificação da elegibilidade de imóveis rurais no Programa Estadual de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA), a base de dados do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônica Legal por Satélite (PRODES), mantida pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual; e considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2587770,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, como referência oficial para fins de verificação da elegibilidade de imóveis rurais no Programa Estadual de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA), a base de dados do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônica Legal por Satélite (PRODES), mantida pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).
Parágrafo único. A área geográfica habilitada para o cadastramento está disposta no Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 - SAGRH/SEMAS, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 35.820, de 16 de maio de 2024.
Art. 2º Serão considerados não elegíveis ao referido projeto os imóveis que apresentem ocorrência de desmatamento não autorizado detectado pela base PRODES/INPE, após 22 de julho de 2008, seguindo o que institui a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 27 de maio de 2025.
RAUL PROTAZIO ROMÃO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 1202812

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 340 de 26 de maio de 2025
CONSIDERANDO o Art. 15, da Lei nº 8.868/1994;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº E-2025/2724237.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Edson Cruz Barbosa, matrícula nº 57201148/ 1, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças, folga nos dias 01, 02, 03, 04, 07 e 08/07/2025, referente à convocação ocorrida para treinamentos e eventos do 1º turno, nas Eleições de 2024.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio
Protocolo: 1202628